



LEI Nº 1.188

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO ;
no uso de suas atribuições,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 1.316,35 (um mil, trezentos e dezesseis cruzados novos e trinta e cinco centavos) destinado ao pagamento da diferença dos subsídios dos Vereadores, durante o ano de 1988, baseado no índice de 4% (quatro por cento) da Receita Bruta do Município, e pagamento da Sentença Judicial contra esta Prefeitura, referente ao Mandato de Segurança Nº 5.450/83, impetrado pelo Sr. José Silvino de Oliveira, subordinado às seguintes classificações:

1.0 - Poder Legislativo
1.1 - Deliberativo e Secretaria da Câmara
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....NCz\$
907,51

2.0 - Poder Executivo
2.2 - Administração Geral
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....NCz\$ 408,84

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações:

1.0 - Poder Legislativo
1.1 - Deliberativo e Secretaria da Câmara
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...NCz\$
907,51

2.0 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete do Prefeito
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...NCz\$
408,84

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



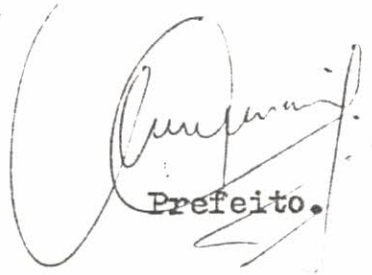
em



Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 14
de março de 1989.


Prefeito.

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.



Ofício Câmara nº 59/89
Projeto de Lei nº 02/89
Data 13.03.89

Secretaria 06/89
140389